



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2022 TP

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 101/2022 TP celebrado entre o Município de Morpará e a pessoa jurídica **NOSSA TERRA TERRAPLANAGEM DE IUPIARA – LTDA, CNPJ nº 13.328.566/0001-99.**

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **SIRLEY NOVAES BARRETO**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, **NOSSA TERRA TERRAPLANAGEM DE IUPIARA – LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.328.566/0001-99, com sede na Avenida Jonival Lucas, nº 19, Centro, Ipuiara – BA, CEP: 47.590-000 neste ato representada pelo Sr. **ALMIR RODRIGUES SILVA FILHO**, CPF: 287.470.218-88 e RG: 358153-04 – SSP/SP, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 101/2022 TP, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 101/2022 TP, que tem por objeto a execução de obra para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DA SEDE deste município de Morpará – Bahia, CONVÊNIO 259/2022 com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o Contrato n.º 101/2022 TP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 01 de dezembro de 2023 à 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 078/2022, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo de Tomada de Preços n.º 002/2022, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;
CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 101/2022 TP, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 01 de dezembro de 2023.

SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará

NOSSA TERRA TERRAPLANAGEM DE
IUPIARA
CNPJ nº 13.328.566/0001-99.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: